



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018-280900 – CPL/PMSLP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, LOCALIZADO NA VILA DO BROCA, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, II da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): THIAGO ANDRE NAZARE REIS

CPF: 531.406.642-49

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-280900

A Comissão de Licitação do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, consoante autorização do(a) Sr. Manoel Messias Rebouças de Carvalho, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação para Prestação de Serviços de Médicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ -PA.

Para instrução do Processo nº 6/2018-280900, referente à Inexigibilidade nº. 6-2018-280900, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do Sr. Thiago André Nazaré Reis, pois a mesma presta serviços Médicos, de natureza singular na área da Medicina, tendo em vista as constantes mudanças na área, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados no quadro geral pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará.

Como a Secretaria Municipal de Saúde já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais no ramo da Medicina, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, também decorra de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria.

RAZÕES DA ESCOLHA



Indica-se a contratação do Médico THIAGO ANDRÉ NAZARÉ REIS, da cidade de Belém-PA, em face das informações de que possui experiência acadêmica comprovada no ramo da Medicina, abrangendo as áreas correlatas.

Além do mais, consta que esse profissional dispõe de experiência necessária para atender ao interesse público, pois presta serviços voltados à área da Medicina, com destacada e elogiada atuação, o que possibilita, portanto, a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões no que tange os serviços Médicos.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municípios, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 9.100,00 (Nove mil, e cem reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região, como Capanema, Tracuateua, Capitão Poço, conforme informações do TCM/PA, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pelo Profissional, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Santa Luzia do Pará/PA, 01 de outubro de 2018.

Cordialmente,

FLAVIO SANTOS PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 002/2018